



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.862

*Câmara*

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NAS GLEBAS DE PROPRIEDADE DE JUSSARA SOARES VIEIRA, ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 77, inciso 7º C.C., artigo 171, todos da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim a promover a desapropriação, por utilidade pública de uma gleba de terras que consta pertencer a **JUSSARA SOARES VIEIRA, Espólio de PAULO ROBERTO VIEIRA**, no denominado Sitio Capão Grosso e Fazenda Bela Vista, tendo respectivamente 81.545,43 m<sup>2</sup>, ou 3,37 alqueires, denominada no memorial descritivo como AREA 1, e área de 402.554,54 m<sup>2</sup> ou 16,63 alqueires denominada no memorial descritivo como sendo ÁREA 2, totalizando a soma destas duas áreas 484.000,00 m<sup>2</sup> ou 20 alqueires, cujas descrições segue-se abaixo, bem como suas respectivas divisas e confrontações:

Memorial Descritivo da gleba Sitio Capão Grosso, matrícula 363: Uma gleba de terras com área de 16 (dezesseis) alqueires, ou seja, trinta e oito hectares e quarenta e oito ares (38,48 ha.), mais ou menos, contendo benfeitorias situados no imóvel denominado "Capão Grosso", situado neste Município e comarca de Mogi Mirim-SP, confrontando em sua integridade com José Zaniboni e com o adquirente.

Memorial Descritivo da gleba denominada Fazenda Bela Vista, matrícula 28.859: Uma gleba de terras destacada do imóvel "Bela Vista" e "Piteiras", neste Município, contendo a área de 116,495 alqueires de terras, equivalentes a 281,91,79 has., em pastos e culturas, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Iniciam-se no encontro de cerca de arame com um córrego, na divisa com terras de Antonio Bueno de Campos, Dr. Nestor e esta fazenda, daquele ponto segue córrego acima, ao lado de uma cerca de arame, até um valo; daquele ponto deflete à esquerda, deixa a cerca de arame, segue pelo valo até um outro córrego; daquele ponto, deflete à direita segue pelo córrego acima até uma cerca de arame, na divisa com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, confrontando desde o começo até aqui com terras de Dr. Nestor; daquele ponto, deflete à esquerda, segue pela cerca de arame numa distância aproximada de 175,00 metros, até a divisa com terras de José Vicente Lima, confrontando, neste trecho, com terras da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, daquele ponto deflete à esquerda, segue pela cerca de arame, atravessando a estrada que dá acesso a esta Fazenda, até um tanque grande, confrontando neste trecho com propriedade de José Vicente de Lima; daquele ponto deflete à direita, segue em reta cortando o tanque até o ponto em que um córrego desagua no referido tanque; daquele ponto, segue pelo referido

*M*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

córrego acima até o junção do mesmo com outro córrego, confrontando neste trecho, com terras de Sebastião Pereira Lima, daquele ponto deflete à esquerda, deixa o córrego, segue por uma cerca de arame até um canto numa distância aproximada de 110,00 metros; daquele ponto deflete à direita, segue acompanhando a cerca de arame numa distância aproximada de 1.390,00 metros até um outro canto, daquele ponto deflete à direita, segue uma reta na distância aproximada de 95,00 metros, até a cerca de arame na faixa do D.E.R., confrontando, neste trecho, com terras de Luiz Ferreira de Mello, daquele ponto deflete à esquerda, segue acompanhando a faixa do D.E.R. na distância aproximada de 145,00 metros, daquele ponto deflete à esquerda, segue em reta acompanhando a cerca de arame na distância aproximada de 120,00 metros até um valo; daquele ponto deflete à direita, segue acompanhando o valo até a divisa com terras de José Zaniboni, daquele ponto deflete à esquerda, segue pelo valo e depois por cerca de arame até um córrego, confrontando neste trecho com terras de José Zaniboni; daquele ponto deflete à esquerda, segue pelo córrego acima e depois acompanha a cerca de arame até a divisa com terras de Antonio Bueno de Campos, confrontando neste trecho com terras de Vitório Murari; daquele ponto segue pela cerca de arame até um córrego na divisa com terras de Dr. Nestor, onde tiveram início estas divisas e confrontações, confrontando neste trecho com terras de Antonio Bueno de Campos existindo no imóvel benfeitorias constantes de casa para empregados, tulha, curral e outras benfeitorias menores.

Memorial Descritivo das áreas 1 e 2 a serem desapropriadas: Conforme descrição que consta no Decreto nº 3.141, de 19 de junho de 1.997, que faz parte integrante desta Lei.

Memorial Descritivo da área remanescente do Sítio Capão Grosso:

Descrição: Inicia-se no ponto B, com frente para a rodovia S.P. 340, (Campinas Águas da Prata), divisa com a área a ser desapropriada (área 1), medindo um total de 428,48 metros até o ponto J, rumo  $14^{\circ}$  SW., daí seguindo até o ponto K num rumo de  $19^{\circ} 47' 40''$  SW, medindo 124,64 metros, seguindo até o ponto L numa distância de 147,65 metros rumo  $24^{\circ} 17' 20''$  SW e daí até o ponto M medindo 105,93 metros com rumo  $28^{\circ} 18' 00''$  SW, seguindo até o ponto N com rumo  $30^{\circ} 59' 30''$  SW, numa distancia de 126,20 metros, até aqui confrontando com a S.P. 340; a partir deste ponto deflete a esquerda num rumo  $69^{\circ} 12' 30''$  SE, medindo 442,55 metros até o ponto O, neste trecho confrontando na sua integridade com as Chácas Sol Nascente, ex propriedade de José Zaniboni. Do ponto O deflete a esquerda rumo  $5^{\circ} 39'$  NE, medindo 987,7 metros, confrontando na sua integridade com a área remanescente da Fazenda Bela Vista, até o ponto P, seguindo com rumo  $76^{\circ}$  NW até o ponto B, medindo 196,00 metros, fechando a poligonal da área remanescente, totalizando 305.654,57 metros ou 12,66 alqueires, ou 30,56 hectares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## Memorial Descritivo da área remanescente da Fazenda Bela Vista:

Descrição: Inicia-se no ponto O divisa com as Chácaras Sol Nascente e remanescente do Sítio Capão Grosso, medindo 139,84 metros rumo  $9^{\circ} 57' 40''$  SW até o ponto Q, seguindo deste até o ponto R numa distância de 257,74 metros rumo  $02^{\circ} 43' SW$ ; defletindo a esquerda segue até o ponto S rumo  $81^{\circ} 22' 10'' SE$  medindo 259,08 metros; deste ponto segue até o ponto T, medindo 250,58 metros rumo  $79^{\circ} 3' 50'' NE$ ; seguindo até o ponto U medindo 240,03 metros rumo  $84^{\circ} 59' NE$ , a partir deste ponto segue medindo 87,17 metros até o ponto V, rumo  $87^{\circ} 54' 10'' NE$ ; seguindo até o ponto X medindo 485,94 metros rumo  $85^{\circ} 52' 50'' NE$  e a partir daí segue até o ponto Z, medindo 15,32 metros rumo  $77^{\circ} 35' 50'' NE$ , até aqui confrontando com Chácaras Sol Nascente. Do ponto Z deflete a esquerda seguindo córrego acima numa distância de 615,98 metros confrontando com propriedade de Vitorino Caputelli, até o ponto 27; deste ponto deflete a esquerda medindo 44,70 metros rumo  $72^{\circ} 4' 40'' NW$  até o ponto 28; seguindo até o ponto 29 numa distância de 99,07 metros  $46^{\circ} 18' 50'' NW$  seguindo deste até o ponto 30, medindo 62,60 metros rumo  $37^{\circ} 34' 50'' NW$  e a partir deste segue até o ponto 31, medindo 19,29 metros com rumo de  $48^{\circ} 4' NW$ , seguindo até o ponto 32 medindo 41,21 metros rumo  $57^{\circ} 29' 10'' NW$  e deste até o ponto 33 medindo 24,42 metros rumo  $44^{\circ} 31' 10'' NW$ , seguindo até o ponto 34 medindo 58,54 metros rumo  $22^{\circ} 36' 50'' NW$ , prosseguindo até o ponto 35 com uma distância de 49,11 metros rumo  $13^{\circ} 45' 30'' NW$ , seguindo até o ponto 36 medindo 36,32 metros rumo  $25^{\circ} 14' 40'' NW$ , e deste até o ponto 37 com distância de 173,85 metros rumo  $1^{\circ} 50' NW$ , confrontando até aqui com propriedade de Vitorino Caputelli, sendo que a partir deste segue até o ponto 38 medindo 416,21 metros com rumo  $4^{\circ} 20' 10'' NW$ , confrontando com propriedade de Luiz Murayama e outros, a partir deste segue até o ponto 39 medindo 139,22 metros rumo  $7^{\circ} 17' NW$  e deste até o ponto 40 medindo 37,38 metros rumo  $0^{\circ} 31' NE$ , deflete a direita até o ponto 41 rumo  $56^{\circ} 32' NE$  medindo aproximadamente 1.590,87 metros até um córrego confrontando com propriedade de Luiz Murayama e a partir daí deflete a esquerda acompanhando o curso de um córrego margeando uma cerca numa distância de 210,18 metros rumo  $54^{\circ} 56' 30'' NW$  até o ponto 42, confrontando com propriedade de Dr. Nestor; seguindo até o ponto 43 medindo 9,87 metros rumo  $23^{\circ} 28' 20'' NW$  e a partir deste segue até o ponto 44 medindo 76,40 metros rumo  $34^{\circ} 05' 20'' NW$ , seguindo até o ponto 45 medindo 19,59 metros rumo  $04^{\circ} 2' 10'' NW$ ; a partir daí segue até o ponto 46 medindo 12,86 metros rumo  $79^{\circ} 22' 50'' NW$ , medindo até o ponto 47 a distância de 6,47 metros rumo  $35^{\circ} 11' 20'' NW$ ; prosseguindo até o ponto 48 numa distância de 62,65 metros rumo  $4^{\circ} 11' NE$  e a partir daí segue até o ponto 49 medindo 31,99 metros rumo  $21^{\circ} 59' 40'' NE$ ; seguindo até o ponto 50 medindo 39,94 metros rumo  $25^{\circ} 25' 50'' NE$  e a partir deste segue até o ponto 51 numa distância de 16,23 metros rumo  $20^{\circ} 33' 20'' NE$  avançando daí até o ponto 52 numa distância de 20,40 metros rumo  $32^{\circ} 47' 40''$ , a partir deste até o ponto 53 numa distância de 43,71 metros rumo  $9^{\circ} 31' 10'' NE$ ; seguindo até o ponto 54 medindo 11,59 metros rumo  $41^{\circ} 30'' NE$  e deste até o ponto 55 medindo 47,29 metros rumo  $14^{\circ} 58' 40'' NW$ , seguindo a partir daí até o ponto 56 medindo 40,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

metros rumo  $4^{\circ} 36' 40''$  NW, a partir deste segue por um valo numa distancia de 150,47 metros até o ponto 57 até aqui confrontando na sua totalidade com propriedade de Dr. Nestor, divisa com propriedade da Prefeitura Municipal; deflete a esquerda até o ponto 58 seguindo um valo numa distância de 171,06 metros, ainda confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal, deste ponto segue até o ponto 59 medindo 3,62 metros rumo  $81^{\circ} 6' 30''$  NW, confrontando com propriedade de José Vicente de Lima, seguindo até o ponto 60 medindo 366,66 metros rumo  $77^{\circ} 41' 10''$  SW e a partir deste segue até o ponto 61 atravessando um lago medindo 322,86 metros rumo  $61^{\circ} 20' 40''$  SW, seguindo até o ponto 62 medindo 36,65 metros rumo  $54^{\circ} 48' 30''$  SW; confrontando até aqui com propriedade de José Vicente de Lima, deste ponto segue até o ponto 63, agora confrontando com propriedade de Sebastião Pereira de Lima, numa distancia de 87,23 metros rumo  $52^{\circ} 19' 30''$  SW, seguindo até o ponto 64 com uma distancia de 128,60 metros rumo  $66^{\circ} 21' 10''$  SW, indo até o ponto 65 com distancia d 42,73 metros rumo  $74^{\circ} 15' 50''$  SW e deste até o ponto 66 numa distancia de 38,83 metros rumo  $71^{\circ} 24' 20''$  SW, confrontando até aqui com terras de Sebastião Perêira de Lima. a partir daí deflete a esquerda seguindo agora confrontando com terras de Luiz Ferreira de Mello até a ponto 77 numa distancia de 72,06 metros rumo  $41^{\circ} 14' 10''$  SE, seguindo até o ponto 68 numa distancia de 36,51 metros rumo  $35^{\circ} 42' 20''$  SE, a partir daí deflete a direita e segue até o ponto 69 numa distancia de 355,00 metros rumo  $59^{\circ} 44' 10''$  SW, confrontando até aqui com terras de Luiz Ferreira de Mello, segue a partir deste ponto até o ponto F numa distância de 550 metros rumo  $59^{\circ} 44' 10''$  SW confrontando até este ponto com propriedade de Pedro Davoli, defletindo a esquerda numa distancia de 180,36 metros até o ponto E rumo  $37^{\circ}$  SE, seguindo até o ponto D numa distancia de 197,42 metros rumo  $22^{\circ}$  SE e deste até o ponto C numa distancia de 645,00 metros rumo  $14^{\circ}$  SW deflete a direita e segue até o ponto P, numa distancia de 415,45 metros rumo  $76^{\circ}$  NW; deflete a esquerda até o ponto O onde tiveram inicio estas divisas e confrontações, totalizando 2.444.009,38 metros quadrados ou 100,99 alqueires ou 244,4 has.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser suplementada, se necessário.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim se responsabilizará pelo levantamento das duas glebas e assumirá os encargos decorrentes da retificação da área.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de agosto de 1997.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal